



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 451/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 23 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado e em complemento ao Ofício nº 423/19/SCC-DIAL-GEMAT, encaminho a Vossa Excelência o Parecer nº 044/PL/2019, da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), em resposta ao Ofício nº GPS/DL/0156/2019, o qual contém pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0030.7/2019, que "Institui, no âmbito Estadual, do Programa Tem Saída, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar".

Respeitosamente,

Douglas Borba
Secretário de Estado da Casa Civil

À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM, 27/05/2019
SECRETÁRIA-GERAL

Angela Aparecida Bez
Secretária-Geral
Matrícula 3072

Lido no Expediente	
45ª	Sessão de 28/05/19
Anexar a(o) PL 10030/19	
Diligência	
Secretário	

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PARECER Nº 044/PL/2019

Processo: SCC 2975/2019
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Origem: Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil

EMENTA: DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0030.7/2019. “INSTITUI, NO ÂMBITO ESTADUAL, DO PROGRAMA TEM SAÍDA, DESTINADO AO APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR” MANIFESTAÇÕES DO COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR. ENCAMINHAMENTO À DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS.

Senhor Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Aportou nesta Consultoria Jurídica o **Ofício nº 307/SCC-DIAL-GEMAT**, datado de 12 de abril de 2019, por meio do qual a Diretora de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil (DIAL/SCC), encaminhou a Vossa Excelência o pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0030.7/2019, que “Institui, no âmbito Estadual, do Programa Tem Saída, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar” que prevê em suma a intermediação na capacitação profissional com ofertas de atividades remuneradas.

De acordo com Silveira¹, diligência é a “*providência para a obtenção de dado, informação, ou documento necessário à complementação de processo em andamento*”. Segundo o autor, “*no processo legislativo, o pedido de diligência, feito por meio de requerimento, é geralmente encaminhado a órgão ou entidade públicos ou ao autor da proposição*”.

O pedido de informação (diligência) é disciplinado pelo Regimento Interno da ALESC nos arts. 71, VI e XIV, 178, X, 197, e pelo Decreto nº 2.382/2014 que, no tocante aos projetos de lei, estabelece que as respostas às solicitações de diligência pelas Comissões devem atender aos quesitos formulados ou às solicitações de manifestação contidas na diligência, tramitar instruídas de parecer jurídico, e ser apresentadas em meio físico e digital, conforme disposto no seu art. 19, §º 1º, I, II, e III.

Em se tratando de processo legislativo, cabe a Secretaria de Segurança Pública manifestar-se acerca da existência ou não de contrariedade ao interesse público em autógrafo (art. 17, II, do Decreto nº 2.382/2014), bem como responder a todos os pedidos de informações (diligências) oriundos pela ALESC, observados o disposto no Regimento Interno da ALESC e no Decreto nº 2.382/2014, não lhe cabendo, em qualquer das

¹ SILVEIRA, Antônio Barbosa da. (Coordenador). Manual de Redação Parlamentar. 3 ed. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2013, p. 350.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

hipóteses, examinar a constitucionalidade e a legalidade das proposições, pois essas tarefas são atribuídas à Comissão de Constituição e Justiça da ALESC e à Procuradoria Geral do Estado, conforme se extrai dos art. 25, 26, I, 27, I, 72, I, 146, I, 149, 150 e 209, I, do Regimento Interno da ALESC, do art. 5º, X, do Decreto nº 724/2007, e do art. 17, I do Decreto Estadual nº 2.382/2014.

Atendendo ao artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 2.382/2014, esta Secretaria encaminhou o processo para manifestação da instituição afeta à matéria.

Instado a se manifestar, o **Comando-Geral de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**, por intermédio da Informação PM1 nº 40/2019 de pp. 0005, apresentou manifestação, no sentido de que o Projeto de Lei em comento atende ao interesse público e aos interesses da Polícia Militar.

Nessa senda, vislumbra-se no presente parecer o necessário atendimento ao interesse público com a edição do projeto de lei em epígrafe, pois trata-se de política pública voltada à autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar. O programa conta com o apoio de empresas privadas, que viabilizam vagas de emprego para as mulheres atendidas pelo programa. Esse conjunto de esforços busca promover a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho contribuindo para a independência financeira da mulher e o fim do ciclo de violência.

Tal programa visa a proporcionar alternativas para as mulheres que precisam quebrar o ciclo de violência doméstica. A dependência econômica impossibilita muitas das vítimas de deixar o agressor e de se desenvolver profissionalmente, desta forma abrange de forma contundente o interesse público.

Por fim, estando o feito apto ao prosseguimento, sugerimos a remessa desta à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL) da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) para as providências pertinentes, bem como para ser remetido à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 2.382/2014.

É o parecer. À consideração superior.

Florianópolis/SC, 21 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente
Edgard Pinto Júnior
OAB/SC nº 8.345
Consultor Jurídico - SSP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo: SCC 2975/2019
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Origem: Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil

DESPACHO

- 1) Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica deste Gabinete exarada através do ***Parecer nº 044/PL/2019***.
- 2) Encaminhem-se, com urgência, os autos à Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis/SC, 21 de maio de 2019.

Assinado eletronicamente
Flávio Rogério Pereira Graff
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

INFORMAÇÃO PM1 Nº. 40/2019

ORIGEM: SCC

ASSUNTO: Pedido de diligência quanto ao projeto de Lei nº 0030.7/2019 – Programa Tem Saída (SGPE SCC 2975 2019)

Sr. Chefe de Gabinete,

A presente manifestação é relativa ao pedido de diligência contido no SGPE SCC 2975 2019 a respeito do projeto de Lei nº 0030.7/2019 que trata do “Programa Tem Saída” que é destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas a promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego, renda e inserção no mercado de trabalho.

O programa em questão tem como diretrizes principais a oferta de programas de qualificação profissional, de geração de emprego, renda e intermediação de mão de obra, capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e oferta de atividades ocupacionais remuneradas, através da oferta de oportunidades de ocupação e qualificação profissional.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação irá operacionalizar o programa e deverá mobilizar empresas para disponibilizar vagas para contratação deste público alvo, criação e atualização de banco de dados das mulheres que se encontrarem em situação de violência doméstica, para futuro encaminhamento destas para atividades ocupacionais remuneradas. Além disso, terá como parceiros: PMSC, MPSC, TJSC, Defensoria Pública, OAB/SC e ALESC.

Das medidas propostas no projeto de Lei em pauta, a participação da PMSC consiste em nomear um representante para participar do Conselho do Programa Tem Saída, juntamente com os demais órgãos acima citados.

Após análise do pontos acima e do que consta no projeto de Lei nº 0030.7/2019 de autoria da Deputada Paulinha, entendemos que o mesmo atende ao interesse público e aos interesses da Polícia Militar, e não fere a competência legal de nenhum órgão legalmente constituído, razão pela qual opinamos para que o mesmo seja aprovado. Era o que se tinha a relatar.

Florianópolis – SC, 21 de maio de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

Josias Daniel Peres Binder

Major PMSC – Chefe int. PM1/EMG